



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.805.369/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO FILHAS DO MEL DA AMAZONIA - AFMA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFMA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV CRISTO REI		NÚMERO 21	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO RIO VERDE	MUNICÍPIO PARAUAPEBAS		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATIVACONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (94) 8195-7929		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

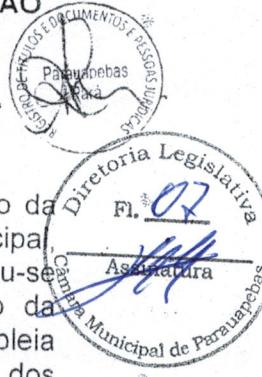
Emitido no dia **04/03/2021** às **09:41:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DO CEDERE I, PARAUAPEBAS E
REGIÃO.

CNPJ: 24.805.369/0001-30

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas



Ao décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (10/02/2018), no escritório da ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MEL DA AMAZÔNIA - AFMA, situado na Avenida Principal S/N , Bairro CEDERE I, Cidade de Parauapebas, CEP 68.515-000, Estado do Pará, deu-se início a Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação. Para a realização da assembleia faz-se necessário que tenha um quórum mínimo para instalação da assembleia sendo: Em primeira convocação , às 13h:00 com a presença da maioria absoluta dos associados . Realizou-se a assembleia geral ordinária da Associação de Apicultores e Meliponicultores do CEDERE I , situada na Avenida Principal, S/N , Bairro CEDERE I, Cidade de Parauapebas, CEP 68.515-000, Estado do Pará , inscrita sob CNPJ: 24.805.369/0001-30 , conforme edital de convocação do dia 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018), fixado na Sede da mesma, e comunicado aos sócios por meio de memorando circular, tendo como pauta do dia **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA: Prestação de conta exercício 2017; Eleição e posse da diretoria para o biênio 2018/2019; Eleição e posse do Conselho Fiscal 2018; Filiação de novos sócios e Outros assuntos de interesses dos Associados**. Dando início às atividades a atual Presidente Monica de Jesus da Cruz, fazendo uso da palavra leu o edital de convocação expondo a ordem da pauta do dia, convidou a senhora Rosemir ferreira de Sousa para lavrar a presente ata. Dando prosseguimento agradeceu a presença de todos os associados. A presidente destacou que a Associação tem tudo para prosperar. Em seguida passou para o primeiro ponto de pauta – prestação de contas. apresentada e posta em aprovação ou não do exercício financeiro 2017 da Associação. Tirada as dúvidas, lendo o parecer favorável do conselho fiscal pela aprovação das contas, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em continuidade, passamos para o 2º ponto de pauta - **Eleição e posse da diretoria biênio 2018/2019**, conforme ordem do dia passou-se para a escolha da nova diretoria da AFMA para o Biênio 2018/2019, na qual estava inscrita apenas 1 chapa para a concorrência, se candidataram e foram eleitos para compor a nova diretoria, para Presidente: **Ana Alice de Queiroz**, Brasileira, casada , apicultra, nascida em 26/07/1953 residente na VS.13 LT.43 QD.09, CEDERE I, Zona Rural do Município de Parauapebas-PA, CPF:723.552.471-53 e RG:3090759 SSP/PA Vice- Presidente: **José Carlos Silva Pereira**, Brasileiro, casado, apicultor, nascido em 19/09/1973 residente na Rua Fusquinha nº9, Vila Onalicio Barros, Zona Rural do Município de Parauapebas-PA, CPF:660.082.122-15 e RG:2734406 SSP/PA, Tesoureira: **Rosemir Ferreira de Sousa**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 29/05/1983, residente na VP II, Qd 09 Lote 09, CEDERE I, zona rural do município de Parauapebas-PA, CPF 986.075.701-10 e RG 392612 SSP/TO, Secretária: **Monica de Jesus da Cruz..** brasileira, solteira, agricultora, nascida em 18/05/1990, residente na rua Olga Prestes n 122, Parauapebas_pa, CPF 002.505.742-17 e RG 6164163-SSP-PA No 3º ponto de pauta, foi a escolha do conselho fiscal no qual foram escolhidos pela maioria absoluta e eleitos os membros efetivos para assumir o cargo do conselho fiscal com um mandato de 1 ano: **Efetivos - - Mário Batista**, brasileiro, casado, apicultor, nascido em 10/06/1967, residente na Rua Roseli Nunes, 21, Vila Onalicio Barros, zona rural do município de Parauapebas-PA, CPF 378.628.392-34 e RG 8060280 SSP/PA; **Cleonilson Alves dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 27/04/1974, residente na VP 03, CEDERE I, Zona Rural do município de Parauapebas-PA, CPF 695.247.262-20 e RG 3711241 SSP/PA; **Genivaldo Gonçalves de Queiroz**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 06/07/1976, residente na Rua Jade, Qd. 29 Lt. 06; Morada Nova, Zona Rural do município de Parauapebas-PA, CPF 679.680.822-34 e RG 3311311 PC/PA. **Suplentes - Rosinalva dos Santos Vicente** , brasileira, casada, apicultora, nascido em 02/09/1977, residente na VS 11 QD 10 Lote 03, Cedere I, zona rural do município de Parauapebas-PA,

CPF 378.394.622-00 e RG 2905178 PC/PA, Izabel Maria Scapin Renosto, brasileira, divorciada, meliponicultora, nascida em 16/11/1960, residente na Rua Quatro, Nº179, Cidade Nova, do município de Parauapebas-PA, CPF 371.592.169-20 e RG 1808878 SSP-PR; Gilvania Antonia da Cruz Silva, brasileira, casada, apicultora, nascida em 21/08/1981, residente na VS13 QD 13 Lote 34, CEDERE I, zona rural do município de Parauapebas-PA, CPF 886.581.802-63 e RG 4092923 PC/PA. Após a eleição os membros do conselho fiscal efetivos e suplentes foram empossados para o mandato de um ano. Os membros da diretoria executiva foram empossados para os ANOS 2018/2019.



Não havendo mais nada a discutir a Secretaria da Assembleia agradeceu a todos e encerrou a reunião às 15h30. Esta ata que é uma cópia fiel transcrita do livro de atas será assinada por mim e pela diretoria eleita e os sócios que dela participaram, em folha em anexo.



Parauapebas, 10 de fevereiro de 2018.

Ana Alice de Queiroz
Presidente da Assembleia – Ana Alice de Queiroz
CPF: 723.552.471-53

José Carlos da Silva Pereira
Vice-Presidente – José Carlos da Silva Pereira
CPF: 660.082.122-15

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

Mônica de Jesus da Cruz
Secretária – Mônica de Jesus da Cruz
CPF: 002.505.742-17

Rosemir Ferreira de Sousa
Tesoureira – Rosemir Ferreira de Sousa
CPF: 986.075.701-10

1º OFÍCIO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua 8 nº 181 - Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000 - Fone/Fax: (94) 3346.9819
Emílio Augusto de Moraes Gallo - Oficial Titular
Apresentado pelo (a) Sr(a): ANA ALICE DE QUEIROZ, compareceu
perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 63336 Registro nº: 2951 Livro A-39, Fls. 119/121 /I/ 1998
Dou fé, Parauapebas-PA, 01/08/2018. SELOS: 008.653.523/ 008.653.524

Escrevente Autorizada

Conselho Fiscal Eleito

Conselheira Fiscal Efetiva – Cleonilson Alves Santos
CPF: 695.247.262-20



Mario Batista

Conselheiro Fiscal Efetivo – Mario Batista
CPF: 378.628.392-34



Genivaldo Gonçalves de Queiroz

Conselheiro Fiscal Efetivo – Genivaldo Gonçalves de Queiroz
CPF: 679.680.822-34

Rosinalva dos Santos Vicente

Conselho Fiscal Suplente – Rosivalda dos Santos Vicente
CPF: 378.394.633-00

Isabel Maria Scapim Renosto

Conselho Fiscal Suplente – Isabel Maria Scapim Renosto
CPF: 371.592.169-20

REGISTRADO
PESSOAS JURÍDICAS

Gilvania Antonia da Cruz Silva

Conselho Fiscal Suplente – Gilvania Antonia da Cruz Silva
CPF: 886.581.802-63



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE PARAUAPEBAS

Comarca de Parauapebas - Estado do Pará

Certifico e dou fé que a presente Xerox Reprográfica foi extraída do Livro A-39 (Pessoas Jurídicas), as fls. 119/121, sob o nº 2951, sobre o qual não há qualquer averbação.
Selo: 001.820.647 Série H. Parauapebas-PA 20/09/2019. O referido é verdade e dou fé.

Escrevente Autorizada



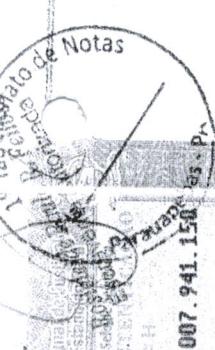
REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

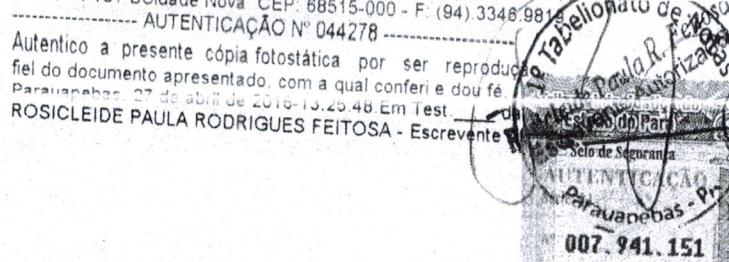


Ata da Assembléia Geral para Fundação, Constituição, Analise e Aprovação do Estatuto Social, e Eleição da Diretoria da Associação de Apicultores e Meliponicultores do Cedere I, Parauapebas e Região. Denominada Associação Filhos do Mel da Amazônia

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, no município de Parauapebas, Estado do Pará; reuniram-se em Assembléia Geral com vistas a Fundar, constituir, Analisar e aprovar o Estatuto Social, bem como realizar a eleição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Apicultores e Meliponicultores do Cedere I, Parauapebas e Região, nos termos da Lei. Para coordenar a assembleia foi indicado e imediatamente eleito a senhora Gilvania Antônia da Cruz Silva, o qual convidou a Senhora Joserlandia de Arruda, para secretariar os trabalhos. Em seguida foi destacada a presença das seguintes autoridades: o Sr. Rafael Campelo Silva, Zootecnista da SEMPROR de Parauapebas; Sra. Ruth Alves, Secretária adjunta da SEMMU de Parauapebas; Sra. Maria do Carmo, da SEMMU de Parauapebas; Sra. Renis da Costa, da SEMMU de Parauapebas; Sr. Saulo Lobo, representante da Fundação VALE; Sr. Lucival Gomes da Silva Extensão Amazônia/SEBRAE; Sr. Jairo Gustavo de Castro Silva, consultor SEBRAE. O Coordenador da Assembléia fez uso da palavra para expor a importância da constituição de uma Associação de Apicultores para o Município solicitando à plenária que se pronunciasse acerca do assunto. Após algumas intervenções de apoio, passou-se ao processo de votação, no qual houve a aprovação da fundação da Associação por aclamação de votos. Estando, portanto, fundada a Associação de Apicultores e Meliponicultores do Cedere I, Parauapebas e Região, com a denominação FILHOS DO MEL DA AMAZÔNIA. Neste momento, a secretaria passa a leitura completa da proposta de Estatuto Social, para a Associação, a qual foi elaborada com o apoio de Consultores do SEBRAE/PA. Concluído o processo de leitura do Estatuto, passou-se a esclarecer e debater os pontos duvidosos, até que os mesmos estivessem totalmente esclarecidos. Novamente em processo de votação, a plenária passa a votar o documento, o qual é aprovado por unanimidade de votos item por item do Estatuto. Considera-se então aprovado o Estatuto Social da Associação de Apicultores e Meliponicultores do Cedere, Parauapebas e Região. Em seguida o coordenador fez o uso da palavra passando ao último ponto de pauta: a eleição da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, cujo processo de eleição decidido pela Assembléia fora de votação aberta e em chapas para a Diretoria Executiva, concorrendo chapa única, e para o Conselho Fiscal também votação aberta e escolha nominal com candidatura espontânea; sendo eleitos os quatro primeiros mais votados. Ficaram assim compostos: Diretoria Executiva: Presidente: **MONICA DE JESUS DA CRUZ**, CPF 002.505.742 - 17; Vice-Presidente: **CLAUDIA ANDRÉIA RIBEIRO DE ALMEIDA**, CPF: 054.654.396-02; Secretário: **APOLIANA NASCIMENTO DA SILVA**, CPF 675.516.292 - 20; Tesoureiro: **ANA ALICE DE QUEIROZ**, CPF 723.552.471 - 53. Para o Conselho Fiscal Efetivo: **JANETE NUNES ALVES DA SILVA**, CPF 623.329.022 - 87; **MARIA CELIA CARDOSO DAMASCENO**, CPF 751.855.982 - 04; **ROSINALVA DOS SANTOS VICENTE**, CPF: 378.394.622-00 Conselho Fiscal para suplência **GETÚLIO SOARES CANTUARIO**, CPF 675.658.242 - 91; **JORGE FERREIRA DE SOUZA** CPF: 231.611.081-91 **RAIMUNDO FILHO CUNHA**, CPF: 206.082.173-87. Neste momento, o coordenador da posse a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal recém-eleitos, passando a palavra a Presidente eleita da ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MEL DA AMAZÔNIA. Esta agradece a confiança depositada pelos presentes, e faz um breve discurso sobre suas perspectivas a frente da Associação. E nada mais havendo a tratar,

AUTENTICAÇÃO N° 0442/8
Fiel do documento
presente com a qual conferi e dou
Parauapebas, 2 de abril de 2015-13:25:49 Em Test
ROSCICLEIDE PAULA RODRIGUES FEITOSA - Escreve





REGISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÕES JURÍDICAS

considera-se fundada a FILHOS DO MEL DA AMAZÔNIA. Regulamentada e empossada a sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dando-se por encerrada a Assembléia. Eu Joserlandia de Arruda, Secretária, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada recebeu as assinaturas de todos os presentes.

Parauapebas (PA), 26 de Abril de 2014.

Gilvana Antônia da Cruz Silva
Coordenadora da Assembleia:
CPF: 886.581.802-63

Joserlandia de Arruda
Secretária da Assembleia:
CPF: 677.566.622-53

Mônica de Jesus da Cruz
Presidente Eleito.
CPF: 002.505.742-17

Apoliana Nascimento da Silva
Secretária Eleita:
CPF: 675.516.292-20

Claudia Andréia Ribeiro de Almeida
Vice-Presidente Eleito:
CPF: 054.654.396-02

Ana Alice de Queiroz
Tesoureiro Eleito:
CPF: 723.552.471-53

Janete Nunes Alves da Silva
Conselho Fiscal Eleito:
CPF: 623329.022-87

Maria Célia Cardoso Damasceno
Conselho Fiscal Eleito:
CPF: 751.855.982-04

Rosinalva dos Santos Vicente
Conselho Fiscal Eleito:
CPF: 378.394.633-00

Mário Batista
Sócio Fundador:
CPF: 378.628.392-34

Raimundo Filho Cunha
Sócio Fundador:
CPF: 206.082.173-87

Ione de Jesus da Cruz
Sócio Fundador:
CPF: 761.965.422-49

1º OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Serventia do 1º Ofício o tabelionato de Notas de Parauapebas-PA
End Rua 8 nº181 B-Cidade Nova Fone:(94)3346 9819

RECONHECIMENTO 623128 -

CRUZ

Parauapebas 14 de abril de 2015 Obs.:

Fim test. *R* da verdade

ROSCLEIDE PAULA RODRIGUES FEITOSA-Escrivente Autorizada



Gilvana Antônia da Cruz

Joserlandia de Arruda

Mônica de Jesus da Cruz

Apoliana Nascimento da Silva

Claudia Andréia Ribeiro de Almeida

Ana Alice de Queiroz

Janete Nunes Alves da Silva

Maria Célia Cardoso Damasceno

Rosinalva dos Santos Vicente

Mário Batista

Raimundo Filho Cunha

Ione de Jesus da Cruz

D. MNH



Getúlio Soares Cantuário
Sócio Fundador:
CPF: 675.658.242-91

Guimar Garcia Pereira
Sócio Fundador:
CPF: 612.732.432-91

José Carlos Silva Pereira
Sócio fundador:
CPF: 660.082.122-15

Levi Oliveira Vicente
Sócio Fundador:
CPF: 411.228.602-34

Jorge Ferreira de Souza
Sócio Fundador:
CPF: 231.611.081-91

Silvam dos Santos
Sócio Fundador:
CPF: 904.910.682-04

GETULIO SO CANTUARIO

Guimar Garcia Pereira

José Carlos Silva Pereira

Levi Oliveira Vicente

Jorge Ferreira de Souza

Silvam dos Santos

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua 8 nº 181 - Bairro Cidade Nova- Parauapebas-PA - CEP: 68.615-000 - Fone/Fax: (94) 3346.8818
Emílio Augusto de Moraes Gallo - Oficial Titular
Apresentado pelo(a) Sr(a): MONICA DE JESUS DA CRUZ, compareceu
perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 60070
Registro nº: 1999 Livro A-25 Fls 222/227/Dou f6, Parauapebas-PA,
14/04/2015.

Escrevente Autorizada

Monica de Jesus



REGISTRA DO
PESSOAS JURÍDICAS

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N°181 BCidade Nova CEP: 68515-000 - F: (94).3346.9819
AUTENTICAÇÃO Nº 044278
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução
fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Parauapebas, 27 de abril de 2016-13:25:48 Em Test. _____ da vossa
ROSCLEIDE PAULA RODRIGUES FEITOSA - Escrevente Autorizada



Rosclei

**ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DO CEDERE I
PARAUAPEBAS E REGIÃO-
CNPJ: 24.805.369/0001-30**



Ao Vigésimo Terceiro dia do mês de Março de Dois Mil e Dezenove (23/03/2019), os membros da associação da Associação de Apicultores e Meliponicultores do Cedere I, Parauapebas e Região se reuniram para deliberar sobre a **Alteração do Estatuto Social**.

A Assembleia ocorreu na Sede da referida Associação, localizada na Av. Principal, Bairro Cedere I, Parauapebas-PA; CEP: 68.515-000, presidida pela atual Presidente Ana Alice, que fazendo uso de suas atribuições, convidou a mim Mônica de Jesus para secretariar e auxiliar no que for preciso.

Dando inicio com o debate a presidente fez algumas explanações a respeito da pauta e em seguida foi distribuída uma cópia do Estatuto alterado, onde o mesmo foi discutido. Após o debate e esclarecendo alguma dúvida, o Estatuto foi colocado para votação e em seguida aprovado por unanimidade.

Entre algumas alterações, houve a mudança do mandato da diretoria e do Conselho fiscal, o qual passa a ser de 04(quatro) anos. Sendo assim, permanecem os membros da diretoria e do conselho fiscal eleitos em fevereiro de 2018 até fevereiro de 2022. Fica também alterado o nome da Associação para ASSOCIAÇÃO FILHAS DO MEL DA AMAZÔNIA – AFMA, e ainda sua sede passa a ficar localizado na Av. Cristo Rei, nº 21, sala A; Bairro Rio Verde, CEP 68.515-000, Parauapebas, Estado do Pará. Não tendo mais nada a tratar a Presidente dá por encerrada a Assembleia e eu secretária da Assembleia lavo a Ata, a qual será lida e aprovada segue assinada por mim e pela Presidente.

Parauapebas(PA), 23 de Março de 2019.

Mônica de Jesus da Cruz

Monica de Jesus da Cruz

Secretária

CPF: 002505.742-17

Ana Alice de Queiroz

Presidenta

CPF: 723.552.471-53

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N°181 Bairro Nova - CEP: 68515-000 - F (94) 3346.9819

RECONHECIMENTO 1094809

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (2)ANA ALICE DE JUEIROZ'

Parauapebas, 28 de junho de 2019 Obs:

Em test. da verdade
MAYS CARLA DOS SANTOS COSTA Escrevente



1º OFÍCIO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua B n° 181 - Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000 - Fone/Fax: (94) 3346.9819
Emílio Augusto de Menezes Gallo - Oficial Titular

Apresentado pela Sra.: MONICA DE JESUS DA CRUZ compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir: Parauapebas

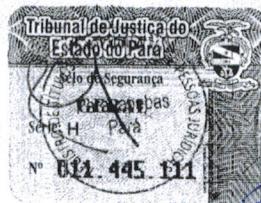
Protocolo nº: 64470

Registro nº: 3443 Livro A-46 Fls. 141- Dou fé
Parauapebas-PA, 25/06/2019.

Cópia Digital: 011.445.110

Escrevente Autorizada





ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FILHAS DO MEL DA AMAZÔNIA - AFMA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Finalidade

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO FILHAS DO MEL DA AMAZÔNIA, também conhecida pelo nome de fantasia AFMA, fundada em 26 de Abril de 2014, é uma sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos que se rege pelos valores e princípios do associativismo e por este Estatuto Social, tendo:

- a. Sede administrativa, comercial localizada no município de Parauapebas, situada na Av. Cristo Rei, n° 21, sala A, Bairro Rio Verde, CEP 68.515-000, Parauapebas, Estado do Pará,
- b. Foro e Comarca na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará.

Art. 2 - A sua área de ação a fim de filiação de seus associados compreende os Municípios de:

Parauapebas, Canaã dos Carajás, Curionópolis e Marabá do Estado do Pará. Para consecução dos objetivos e objetos sociais, tendo abrangência de atuação em âmbito nacional e internacional.

Art. 3 - O ano social e fiscal da AFMA será correspondente ao ano civil, iniciando em 01 de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano, quando será feito o balanço geral da cooperativa.

Art. 4 - Esta associação tem prazo indeterminado de duração e funcionamento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5 - A ASSOCIAÇÃO FILHAS DO MEL DA AMAZÔNIA tem como objetivo principal congregar apicultores, meliponicultores que buscam desenvolver a atividade de forma sustentável gerando emprego e renda as famílias tem por finalidade:

- a. Promover a criação sustentável de abelhas, valorizando o conhecimento popular, aprimorando pelos atuais conhecimentos técnicos-científicos-regionais;
- b. Facilitar o acesso aos equipamentos e materiais apícolas a seus associados, bem como viabilizar a comercialização, dentro das normas técnicas estabelecidas, nos mercados interno e externo;
- c. Promover a divulgação do produto e proteger o mel de seu associado, os quais devem ter qualidade;
- d. Viabilizar acesso ao crédito para seus associados nas diversas categorias em que se enquadrem;
- e. Viabilizar selo, rótulo e/ou certificação para garantir que o produto de seus associados sejam de procedência monitorada e consequentemente de qualidade;
- f. Promover a defesa do meio ambiente, como defesa da sustentabilidade do planeta e a vigilância sanitária apícola levando ao conhecimento dos órgãos oficiais, quaisquer anormalidades;
- g. Estimular e integrar os apicultores e meliponicultores em associações, nos municípios do Estado, filiar-se à Federação das Associações de Apicultores do Estado do Pará - FAPIC e a Confederação Brasileira da Apicultura – CBA;
- h. Estabelecer convênios, contratos e parcerias com instituições públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, a nível municipal, estadual, nacionais e internacionais, ligadas à apicultura, meliponicultores que desejam fortalecer essa atividade econômica, de geração de renda as famílias envolvidas na associação;

REGISTRO
Pessoas Jurídicas

- i. Organizar os associados para o processo de venda de produtos em geral da agricultura familiar, e viabilizar a comercialização de produtos oriundo da agricultura familiar para órgãos governamentais;
- j. Estimular tanto a produção de qualidade quanto ao consumo de produtos oriundos da *Apis mellifera* e dos *Meliponídeos/abelhas* indígenas, através de exposições, feiras e divulgação da cultura apícola nos meios de comunicação (jornal, rádio, tv, internet, outdoor, etc.);

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 6 - A ASSOCIAÇÃO FILHAS DO MEL DA AMAZÔNIA tem as seguintes categorias de associados:

- a. Fundadores;
- b. Efetivos;

Parágrafo Primeiro: São associados fundadores, todos os que participarem da Assembléia de Constituição da Associação e assinarem a ata de fundação.

Parágrafo Segundo: São associados efetivos, aqueles inscritos e adimplentes em relação a seus compromissos diante da Associação com todos os direitos que esta lhes proporcionar.

Art. 7 - Os associados, individualmente, não respondem por eventuais irregularidades cometidas pela Diretoria Executiva, ou membros desta, pelo Conselho Fiscal, ou membros deste, fora das decisões da Assembléia Geral.

Da Admissão, Direitos e Deveres.

Art. 8 - Poderá associar-se a AFMA, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, toda(o)s os apicultores e meliponicultores que já desenvolvem ou desejam desenvolver essa atividade produtiva por conta própria em sua propriedade ou ocupado por legitimo processo, dentro da área de atuação da associação, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da associação, nem colidir com os mesmos.

Art. 9 – A associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião na composição de seu quadro social;

Art. 10 - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser em hipótese alguma menor que 04 (quatro) associados.

Art. 11 - No ato de sua filiação o interessado deverá trazer cópia dos seguintes documentos: RG; CPF; Comprovante de Residência; DAP – se possuir, 02 fotos 3/4.

Art. 12 - A inclusão do novo associado será abonada pela Diretoria da AFMA, e posteriormente apresentada(o) aos demais associados na primeira assembléia geral que ocorrer.

Art. 13 - O novo associado só será considerado efetivo com direitos e deveres após:

- a. Sua aprovação ter ocorrido em reunião da Diretoria Administrativa;
- b. Ter efetuado o pagamento da parcela de filiação;
- c. Ter entregue toda a documentação exigida.

Art. 14 - Para ingressar na Associação, o interessado deverá ter plena consciência dos direitos e deveres do mesmo junto à entidade.

Art. 15 - São direitos do associado:

- a. Participar das reuniões, votar e ser votado em qualquer processo decisório;
- b. Participar de todas as assembleias gerais podendo apresentar propostas e encaminhamentos;
- c. Exigir dos organismos administrativos dados e informações sobre as atividades desenvolvidas pela Associação;
- d. Ser contemplado por programas, projetos, convênios estabelecidos da associação com órgãos públicos e ou privados em nível nacional ou internacional;



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

e. O Associado só terá direito a ser contemplado com programas, projetos, convênios estabelecidos da associação com órgãos públicos e ou privados em nível nacional ou internacional se estiver em dia com suas obrigações sociais com a AFMA;

f. Demitir-se da Associação quando lhe convier.

Art. 16 - São deveres do associado:

- a. Pagar a parcela de filiação e manter suas mensalidades em dia;
- b. Honrar pontualmente com suas contribuições junto a AFMA;
- c. Entregar a documentação exigida no ato da filiação;
- d. Cumprir o estatuto social e participar das assembleias gerais da Associação;
- e. Zelar pelo bom nome e funcionamento da Associação;
- f. Comunicar à Diretoria em caso de mudança de endereço.
- g. Em caso de desfiliação junto a AFMA, caberá ao associado a devolução dos equipamentos cedidos pela Associação que estiverem sob sua responsabilidade.

Art. 17 - O associado poderá a qualquer momento demitir-se por sua vontade da Associação, devendo encaminhar pedido neste sentido por escrito a diretoria.

Art. 18 - A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinam.

Art. 19 - A Diretoria da Associação tem prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao associado a sua eliminação.

Parágrafo Único: Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral.

Art. 20 - A exclusão do associado será feita:

- a. Por dissolução da pessoa jurídica;
- b. Por morte da pessoa física;
- c. Por incapacidade civil não suprida;
- d. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação.

Da Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 21 – O associado terá sua eliminação, demissão confirmada quando:

- a. Deixar de participar de três assembleias gerais consecutivas sem apresentar documentos que comprovem sua impossibilidade de participar das mesmas;
- b. Deixar de pagar a mensalidade por um período de 06 meses seqüentes;
- c. Deixar de exercer a atividade de apicultura ou meliponicultura;

Parágrafo Primeiro: O associado poderá solicitar licenciamento temporário, apresentando justificativa à Diretoria Executiva, que será avaliada em Assembleia Geral. O associado poderá também solicitar demissão definitiva, sempre comunicada em Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo: O associado poderá ser suspenso temporariamente, ou excluído, se persistir na inadimplência de suas obrigações por mais de três (03) meses; cometer irregularidade frente ao Estatuto ou falta de decôr, sempre apreciadas em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Em caso de demissão ou exclusão, o associado não tem direito a restituição financeira de qualquer espécie.

Art. 22 - Constitui irregularidade grave, o associado utilizar a Associação, sobre qualquer pretexto para alcançar vantagens pessoais, contrariando o Estatuto ou deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 23 - Qualquer que seja o ramo de atividade da Associação, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela.

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas





CAPÍTULO IV DO MEIO AMBIENTE, DO ECOSISTEMA.

Art. 24 - A Associação zelará pela conservação, preservação e recuperação do Meio Ambiente, do Ecossistema bem como, desenvolver uma sensibilização ambiental de forma compatível com os desenvolvimentos econômicos, familiares e comunitários, cumprindo as determinações das leis ambientais vigentes.

§ 1º - Assegurar o plantio de espécies florestais, florais e frutíferas, através da implantação ou ampliação de Sistemas Agroflorestais (SAFs) em áreas produtivas e degradadas.

§ 2º - Planejar recuperar e gerenciar as atividades produtivas, de forma a garantir a utilização e controle de áreas degradadas reincorporando-as ao processo produtivo visando à conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais e ecossistemas locais.

§ 3º - Favorecer o intercâmbio de informações e de experiências relacionadas ao uso sustentável dos recursos naturais no âmbito da atividade agropecuária.

§ 4º - Capacitar os associados com conhecimento voltados para a prática de exploração agropecuária, integrada por política de preservação e conservação ambiental.

CAPÍTULO V DO CAPITAL E PATRIMÔNIO



Art. 25 - A taxa de inscrição para filiar-se na AFMA será de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), a qual deverá ser paga à vista no momento de sua filiação.

Parágrafo Primeiro: A taxa de inscrição será corrigida anualmente, na mesma porcentagem do valor aplicado para a correção do salário mínimo;

Parágrafo Segundo: A título de Contribuição Social, cada associado efetuará uma contribuição mensal de R\$ 30,00 (trinta reais). Esse valor corresponde ao valor de 01 (um) Quilograma de mel/mês. A contribuição mensal sempre será atualizada em conformidade com o preço do mel.

Parágrafo terceiro: As Contribuições Sociais em moeda corrente serão feitas em nome da Associação, em conta bancária ou na tesouraria da Associação até o dia 30 de cada mês. A Associação é responsável de entregar ao associado o recebido referente à contribuição social.

Parágrafo Quarto: A não quitação por 03 (três) meses consecutivos da Contribuição Social implicará na suspensão dos direitos do associado junto a Associação. Neste caso o associado não poderá ser votado, votar e nem ser beneficiado em projetos adquiridos pela associação.

Parágrafo Quinto: As contribuições sociais, doações e mensalidades administrativas serão as fontes de recursos de manutenção da Associação.

Art. 26 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO FILHAS DO MEL DA AMAZÔNIA será constituído:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Dos auxílios, subvenções e doações de pessoas físicas e jurídicas ou entidades nacionais, internacionais, estrangeiras, públicas e privadas;
- c) Das doações e legados;
- d) Dos bens móveis, imóveis e semoventes, e rendas por eles geradas;
- e) De quaisquer outros bens ou valores auferidos pela Associação, de conformidade com a lei.

Art. 27 - No caso de dissolução da Associação, liquidados os compromissos assumidos, o patrimônio remanescente será doado à entidade congênere para ser aplicado nas mesmas finalidades.

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL



Da Definição e Funcionamento

Art. 28 - A assembleia geral é o órgão máximo da Associação podendo deliberar sobre todas as questões relativas à mesma, respeitando seu estatuto social.

Art. 29 - A AGO (Assembleia Geral Ordinária) será anual, realizar-se-a no último domingo de janeiro, deliberando sobre os seguintes assuntos:

- a. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhado pelo parecer do conselho fiscal;
- b. Eleição dos componentes dos órgãos de administração e conselho fiscal, nos anos que couber e, destituição em parte ou todo;
- c. Aprovação de novas filiações;
- d. Avaliação ou controle das atividades em geral;
- e. Planejamento das atividades para o ano;
- f. Fixação dos honorários "pró-labore" da diretoria

Art. 30 - A eleição da diretoria será realizada durante a AGO, que ocorrerá ao longo do primeiro trimestre.

- a. Apresentar-se-ão chapas com os cargos devidamente preenchidos para disputar as eleições da Associação;
- b. Qualquer membro da assembleia geral poderá impugnar nomes das chapas, baseando-se nas disposições legais estatutárias, e neste caso, estando a impugnação reconhecidamente fundamentada o nome deverá ser substituído;

Art. 31 - Realizar-se-a sempre que necessaria Assembleia Geral Extraordinária (AGE), que poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no edital de convocação e que seja de sua competência.

Art. 32 - É de competência exclusiva da AGE deliberar sobre a reforma do estatuto, fusão, incorporação ou desmembramento, mudança de objeto da sociedade, dissolução voluntária da associação, nomeação e contas do liquidante, quando as decisões serão sempre por 2/3 dos presentes.

Art. 33 - AGE poderá ser convocada pelo presidente, metade da diretoria, por decisão da maioria do conselho fiscal ou ainda por pelo menos um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: No caso de a convocação ser feita por associado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos cinco (5) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 34 - O quórum mínimo para instalação das assembleias será de pelo menos:

- a. Dois terços (2/3) dos associados em pleno gozo dos seus direitos em primeira convocação, presentes no local e hora indicados no edital;
- b. Metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação;
- c. Um terço (1/3) dos associados em pleno gozo dos seus direitos em terceira e última convocação, uma hora após a segunda convocação.

Art. 35 - Os editais de convocações das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias deverão ser publicados em jornal, ser afixados na sede da associação com antecedência mínima de:

- a. Vinte (20) dias de sua realização para as assembleias gerais ordinárias;
- b. Dez (10) dias de sua realização para as assembleias gerais extraordinárias;

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

c. Constando o número de associados aptos a participar. Nele devendo constar:

- I. A denominação da Associação, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso;
- II. O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;
- III. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- IV. O número de associados existentes na data de sua convocação, para efeito de cálculo do número legal do quórum de instalação;
- V. O nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

Art. 36 - O funcionamento das assembleias seguirá as seguintes normas:

- a. Serão presididas pelo presidente ou pelo vice-presidente na ausência daquele, ou por outro membro da assembleia eleito de forma direta no início de sua instalação;
- b. Todas as deliberações deverão ser tomadas por maioria simples dos presentes, nos casos de instalação de assembleias gerais ordinárias, e por maioria absoluta no caso de instalação de assembleia geral extraordinária;
- c. As votações que envolvam aprovação de conta, eleição de diretoria, mudança de estatuto, poderão serem feitas pelo voto direto e secreto ou por aclamação, se assim decidir a assembleia;
- d. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as Contas do exercício, o Diretor Presidente e demais gestores logo após a leitura do relatório, solicitarão ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Art. 37 - Em qualquer processo decisório, cada associado terá direito a um único voto, estando proibido o voto por procuração.

Art. 38 - É de exclusiva competência da assembleia geral a decisão sobre a venda de bens imóveis da Associação e sobre contratos de empréstimos ou financiamento.

Art. 39 - As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que tiverem direta e imediata relação com os mesmos.

§ 1º - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria dos votos dos associados presentes com direito de votar.

§ 2º - Prescreve em 05 (cinco) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

CAPÍTULO VII

PROCESSO ELEITORAL

Art. 40 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da Convocação, criará uma Comissão Eleitoral, composta de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na associação, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da diretoria administrativa.

Art. 41 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- a. Certificar-se dos prazos de vencimento do mandato dos membros da diretoria administrativa e do número de vagas existentes;
- b. Divulgar entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

- c. Registrar as chapas com os nomes dos candidatos com os devidos cargos preenchidos, em ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- d..Divulgar as chapas inscritas com as devidas especificações de cada candidatura;
- e. Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- f. Estudar as impugnações, prévias ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões à diretoria administrativa, para que se tomem as providências legais cabíveis.

Parágrafo Único - O comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, 03 (três) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

Art. 42 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o coordenador do comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata de Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância na diretoria administrativa ou conselho fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a ordem do dia.

Art. 43 - Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: Caso haja mais de uma chapa e houver empate, será proclamada eleita a que tiver o candidato à presidência mais velho, conforme data de nascimento.

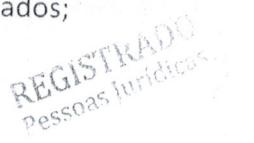
CAPÍTULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 44 - A Associação será administrada por uma diretoria composta pelos cargos de: Presidente; Vice-presidente; Secretário e Tesoureiro.

- a. Para ser candidato a um desses cargos, o associado deverá estar em pleno gozo dos seus direitos, ter um ano de filiação, não ter nenhuma inadimplência, restrição inscrita em seu nome;
- b. O mandato da diretoria será de quatro (04) anos;
- c. Buscando a renovação e inclusão de novos cooperados na gestão a cada eleição faz-se necessário a renovação mínima de um (1) dos seus membros na inscrição da chapa;
- d. Não podem compor a diretoria parentes entre si até o segundo grau, seja em linha reta ou colateral.

Art. 45 - Compete a diretoria:

- a. Encaminhar, implementar e zelar pelo cumprimento das decisões da assembleia geral e as determinações do presente estatuto social;
- b. Convocar as assembleias gerais e viabilizar sua realização;
- c. Prestar contas de todas as atividades e iniciativas desenvolvidas pela associação;
- e. Garantir o funcionamento da Associação na execução de seus objetivos;
- f. Realizar convênios, acordos com outras entidades e organismos;
- g. Contratar e demitir funcionários;
- j. Indicar a assembleia às propostas de admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;



- k. Contratar assessoria técnica necessária para as atividades da Associação;
- I. Administrar e programar medidas para o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades da Associação a benefício de seus associados.

Art. 46 - No início de cada gestão, a diretoria deverá elaborar um plano de ação para o período, envolvendo todas as atividades da Cooperativa, o qual deverá ser submetido à aprovação da assembleia geral.

Art. 47 - Compete ao presidente:

- a. Representar a Associação, ativa e passivamente, social e politicamente, em juízo e fora dele;
- b. Supervisionar as atividades da AFMA;
- c. Verificar frequentemente o saldo em caixa em conjunto com o Tesoureiro;
- d. Assinar cheques e movimentar contas financeiras em conjunto com o tesoureiro;
- e. Assinar conjuntamente com o Tesoureiro (a) ou outro Diretor designado pela diretoria administrativa, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- f. Coordenar a administração da AFMA e zelar pelo aprimoramento de sua dimensão social e empresarial;
- g. Conduzir as assembleias e as reuniões da diretoria.
- h. Apresentar a Assembleia Geral Ordinária, o Relatório do ano social, balanço, contas e pareceres do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho e orçamento formulados pela diretoria administrativa;

Art. 48 - Compete ao Vice-presidente:

- a. Substituir o presidente em caso de vacância, ausência ou impedimento.

Art. 49 - Compete ao Secretário:

- a. Zelar pelos livros e documentos da AFMA e secretariar os seus atos institucionais e administrativos;
- b. Encarregar-se das relações sociais da AFMA com outras entidades e com seus associados.

Art. 50 - Compete ao Tesoureiro:

- a. Zelar pela ordem financeira e contábil da AFMA;
- b. Organizar a documentação fiscal;
- c. Encarregar-se das obrigações trabalhistas e tributárias;
- d. Movimentar as contas bancárias e recursos em conjunto com o Presidente;

Art. 51 - Caso ficarem vagos, por período superior a quarenta (40) dias, mais da metade dos cargos da diretoria, seu presidente ou, se a presidência estiver vaga, outro de seus membros convocará uma assembleia geral extraordinária para o devido preenchimento dos cargos.

- a. Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos de seus antecessores;
- b. Perderá automaticamente o cargo o membro da diretoria que sem justificativa, deixar de comparecer a três (03) reuniões ordinárias consecutivas ou a seis no decorrer do ano.

Art. 52 - Os integrantes da diretoria, do conselho fiscal e os gerentes ou administradores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da AFMA, a não ser nos casos em que este estatuto exige especificamente aprovação superior e essa não for obtida, mas responderão solidariamente pelos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas



Art. 53 - O planejamento e a administração da AFMA será fiscalizada assiduamente e minuciosamente por um conselho fiscal, composto de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela assembleia geral, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

Parágrafo Único: Não poderão ser eleitos para o conselho fiscal, parentes em primeiro e segundo grau de membros da diretoria e nem entre os demais membros do próprio conselho, em linha reta ou colateral.

Art. 54 - Compete ao conselho fiscal estabelecer uma sistemática de trabalho que permita um melhor desempenho de suas atividades de fiscalização e controle, escolhendo em sua primeira reunião dentre os membros efetivos um presidente incumbido de convocar as reuniões e coordenar os trabalhos, um secretário incumbido de secretariar as reuniões.

a. O conselho fiscal poderá, após solicitado a Diretoria, contratar auditoria externa, caso assim achar necessário, para o cumprimento de suas atividades;

b. Em caso de omissão do conselho fiscal, cinqüenta por cento (50%) dos associados poderão, após solicitado a Diretoria, contratar auditoria externa a expensas da AFMA, mediante abaixo assinado em documento para este fim, ou decidido pela assembleia;

c. O conselho fiscal apresentará seu relatório e parecer na assembleia geral ordinária de cada ano, ou nas extraordinárias se considerar necessário ou for solicitado pelos associados;

Art. 55 - As decisões do conselho fiscal serão tomadas por maioria absoluta, excetuando-se o parecer sobre a prestação de contas da diretoria que deverá obter posição unânime.

Parágrafo Único: Não havendo posição unânime no parecer sobre as contas da diretoria, as posições divergentes deverão ser levadas a apreciação da assembleia geral.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 56 - Todos os associados terão direito a uma cópia do Estatuto Social no ato de sua inscrição, bem como de outras normas estabelecidas pela Associação, afim de que sejam conhcedores de seus direitos e deveres.

Art. 57 - Serão observadas como datas especiais para os apicultores a serem prestigiadas pela Associação:

a. 17 de Março – Dia do Mel;

b. 26 de abril - Fundação da ASSOCIAÇÃO FILHAS DO MEL DA AMAZÔNIA;

c. 20 de Maio – Dia da Abelha

d. 22 de maio - Dia Nacional do Apicultor;

e. 05 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente;

f. 25 de julho - Dia do Agricultor;

g. 05 de setembro - Dia da Amazônia;

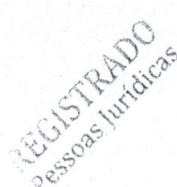
h. 21 de setembro - Dia da Árvore.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 58 - A associação se dissolverá em pleno direito:

a. Por deliberação da assembleia geral extraordinária especificamente convocada para este fim, com a deliberação de dois terços (2/3) dos associados presentes, os quais devem corresponder a



pelo menos dois terços (2/3) dos associados em dia nas suas obrigações com a AFMA salvo número de quatro (04) associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade;

- b. Seu número de associados for inferior a quatro (04) pessoas físicas,
c. Tenha alterado sua forma jurídica;

d. Houver o cancelamento de sua autorização de funcionamento;

e. Houver a paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias.

Art. 59 - Quando a dissolução for deliberada pela assembleia geral, esta nomeará um liquidante ou mais e, um conselho fiscal de três (03) membros para proceder à sua liquidação.

Parágrafo Único: A assembleia geral, nos limites de suas condições, pode em qualquer época destituir os liquidantes e os membros do conselho fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 60 - O liquidante deve proceder à liquidação em conformidade com os dispositivos da lei.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 - Em caso de dissolução da associação, por qualquer motivo, resolvido o passivo e todas as obrigações trabalhistas com os funcionários, o patrimônio será destinado à outra entidade afim, escolhida pela assembleia geral. Exceto quanto aos fundos indivisíveis, que deverão ser revertidos ao Tesouro da União.

Art. 62 - O término do mandato dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal perdurará até a posse da nova diretoria e do conselho fiscal que se darão no dia da eleição.

Art. 63 - A AFMA poderá associar-se ou filiar-se a organizações, federações, centrais de associações ou sociedades que tenham igual identidade ou busquem os mesmos objetivos.

Art. 64 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em Assembleia Geral, de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos Legais.

Art. 65 - O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral ordinária de fundação realizada no dia 26 de abril de 20...;

Art. 66 - A reforma do presente Estatuto foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de março de 2019 entrando em vigor a partir do registro no Cartório do Município de Parauapebas, Estado do Pará e revoga-se integralmente o Estatuto Anterior.

Em ato contínuo a presidente em exercício declarou alterado o estatuto social da ASSOCIAÇÃO FILHAS DO MEL DA AMAZÔNIA – AFMA, na forma proposta e aprovada em Assembleia.

Nada a mais havendo a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, assinando a presente ata aos associados constantes da lista em anexo

Esta ata que é uma cópia fiel transcrita do livro de atas será assinada pela diretoria e os sócios que dela participaram, em folha em anexo

Ana Alice de Amorim

Mônica de Jesus da Cruz

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua 8 nº 181 - Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA CEP: 68.815-000 - Fone/Fax: (94) 3246-9819
Emílio Augusto de Moraes Gallo - Oficial Titular

Apresentado pela Sr: MONICA DE JESUS DA CRUZ, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:

Protocolo nº: 64471

Registro nº: 3444 Livro A-46 Fls. 142/151- Dou fé

Parauapebas-PA, 25/06/2019.

Selos Gerais: 011.445.111 / 011.445.112

Selo Certidão: 001.541.591/001.541.592

Escrevente Autorizada



REGISTRADO
PESSOAS JURÍDICAS



Parauapebas(PA), 23 de Março de 2019.

Nônica de Jesus da Cruz

Monica de Jesus da Cruz

Secretária

CPF: 002505.742-17



Ana Alice de Queiroz

Ana Alice de Queiroz

Presidenta

CPF: 723.552.471-53



ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MEL DA AMAZONIA
END. AV. PRINCIPAL S/N CEDERE I ZONA RURAL PARAUAPEBAS -PARÁ
CNPJ: 24.805.369/0001-30



ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA

Ao oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove 08/02/2019 a diretoria da AFMA- ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MEL DA AMAZONIA, reuniu-se para discutir sobre o desenvolvimento da mesma. Pondo em pauta: **Assembleia Ordinária ano 2019 , Criação de critérios para beneficiários de projetos:** foi sugerido pela dona Ana Alice e acatado pelos demais que a partir do ano de 2019, que qual quer projeto que vier para beneficiar os sócios da AFMA os mesmos terão que estar aptos com os critérios que a diretoria criou, como: está em dia com a mensalidade, tem que apresentar relatório com volume de produção colhido ou comercializado no ano anterior ou atual, exceto apicultor/meliponicultor recém associado, participar com frequência das reuniões, os apiários tem que estar bem localizados de fácil acesso , e como contrapartida os sócios tem que dispor de um local para que possa acondicionar todos os materiais e insumos com todo higiene possível (limpo e seco) , construir cavaletes firmes e nivelados , **Parcerias com órgãos públicos e privados:** solicitar ao SENAR capacitação em apicultura avançada como: produção de Rainha , melhoramento genético e aumento dos exames com tecnologia; (técnica 3 cheiro, 4 cheiro e demarre).SEMPROR/SIM ,solicitar aos mesmos projeto de infraestrutura (casa do mel física e itinerante) que venha atender as exigências dos órgão de fiscalização com isso possamos elaborar e apresentar projetos aos parceiros como: VALE, PMP; Vereadores(emenda parlamentar), Secretarias entre outros ,**Planejamento e alinhamento de Demandas 2019.** **Atualização cadastral dos membros da associação e atual situação financeira:** a tesoureira expos à diretoria a real situação financeira, onde se encontra precária, a maioria dos sócios estão inadimplente , **Volume de produção 2018. i**

LISTA DE PRESENÇA

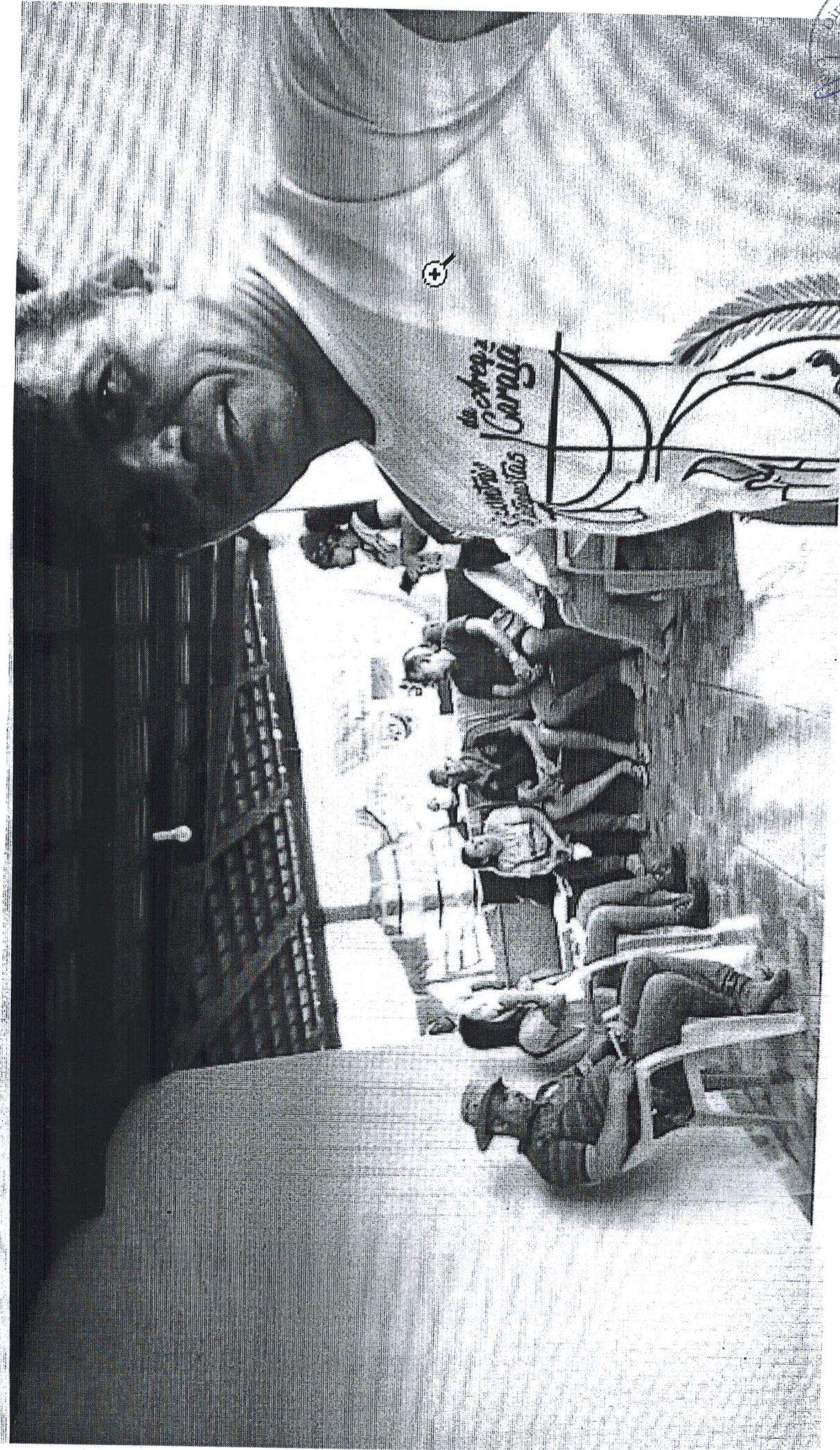
DATA: 08/02/2019

LOCAL:

HORA:



NOMES	INSTITUIÇÃO/ COMUNIDADE	CONTATO
1 Ana Alice de Queiroz	AFMA	
2 Rosemir Ferreira Souza	AFMA	
3 José Carlos Silva Pereira	AFMA	
4 Rogneil G. Rose	SEM DROR	991575-6547
5 Acácia Linda Siqueira Elisa	Sempron	98122-3723
6 Toná Nádara da Silva Batista	SEMPOR	98118-8247
7 Arnaldo Luiz Hilan	SEMPOR	(99)991553113
8 Maria Belista		
9 Eunice M. Carvalho	Simpson	92006181
10 Menico Lílio Peroloso		
11 Silvana Cipriano AFMA		
12 Cláudia dos Anjos	AFMA	9912800910
13 Claudia Ribeiro	AFM	99196-3923
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		





Assunto: Licenciamento e Manutenção - Projeto / Vales de Ação

ANEXO

realizada reunião com associações AFMA cedese, no momento foi realizada discussão dos auxiliares montados na pesquisa do diagnóstico Socioambiental participativo, na oportunidade todos puderam participar colocando suas propostas com relação a Vale na comunidade, sendo apresentada como positiva na aplicação dos projetos sociais ocorridos no território.

A Vale ressaltou a importância dos produtores e beneficiários do projeto para apoiar a condução a implantação segundo o cronograma para o melhor resultado bem como atender as orientações da assessoria técnica para obtiverem resultados de qualidade e rentáveis. No momento o Sr. Cleonibson questionou a Vale sobre projetos maiores a associação, sem por exemplo o carro itinerante onde todos poderão expor suas produções em diversos pontos.

A Vale observou que para um maior investimento é necessário que os beneficiários trabalhem planejamento financeiro de suas produções e que ainda não é feito, sendo de fundamental importância tirarem medidas para a mesma, ressaltando ser necessário trabalhar uma base forte aos produtores para que seja realizado projetos maiores no futuro. Todos concordaram e comprometeram-se a realizar uma melhor gestão de produção.

A Vale ressaltou que o projeto seguirá em 2 etapas 2020 / 2021, sendo que ainda não há confirmação para novos projetos 2021.

=7



=>

Resumir solicitar orientação quanto ao curso de apicultura referente ao projeto que poderiam sentar em outro instrutor. A Vale orientou que tem grande destinação o valor da linha do Anexo II para pagamentos entre os temas descritos no Anexo I.

No momento a Vale ressaltou o cuidado com animais soltos no acervo e pessoas circulando na ferrovia. Orientou que é importante manterem os animais presos para que não haja acidentes e que as crianças e adultos não trafeguem por sobre a ferrovia.

Sr. deputado questionou sobre o material bota fera e informou per importante a Vale realizar uma milha contêncio. A Vale informou que foram feitas contências com jachão e está sendo monitorado todos os pontos.

Foi realizado a entrega oficial dos cavaletes aos beneficiários do projeto 2020 conforme previsto no cronograma com assinatura do termo. Os cavaletes entregues irá proporcionar estabilidade as caixas e redução de quebra por predadores.



A circular stamp with the text "Diretoria Legislativa" around the top edge. In the center, it says "Fl. 30" over "Assinatura". At the bottom, it has the date "19/11/1998".

Área: Regional de Sustentabilidade Brasil Norte - Relações com Comunidades Garanis

Responsive: Uenice Correa

Data de realização: 05/12/20

Cedere Conti ^{Municipal de P.R.}

More: $\frac{1}{4} \cdot 10$



ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MEL DA AMAZÔNIA
END. AV. PRINCIPAL S/N CEDERE I ZONA RURAL PARAUAPEBAS -PARÁ
CNPJ: 24.805.369/0001-30



ATA DA DITERORIA E COMITÊ GESTOR

Em 21/04/2019, às 13:00, na sede da AMPESCOCE, reuniram-se os associados AFMA para discussão e deliberação da proposta de convênio entre esta associação e a VALE, representada pelo departamento de Relação com a comunidade, nas pessoas do Sr. Ednilson e a Sra Nívea.

Conforme exposição dos representantes da Vale, há possibilidade de liberação de recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo este o valor possível dentro do orçamento frente aos R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), solicitados pela AFMA, sendo estabelecido que a AFMA apresentasse duas propostas técnicas e duas propostas comerciais com toda metodologia de funcionamento.

Colocado em discussão, foi levantado pelos associados da impossibilidade de execução do projeto previamente proposto com os recursos agora disponíveis, sendo necessária readequarem dos objetivos e metas para este primeiro convênio.

Uma primeira proposta foi a modificação do projeto de Casa do mel Móvel para uma unidade fixa, entretanto a proposta mostrou-se inviável, dado que aumentaria os custos, dificultaria o acesso dos associados aos serviços, e que segundo os técnicos careceriam de licenciamento mais complexo que o modelo móvel.

Em contrapartida a Casa do Mel Móvel possibilita o atendimento local aos apicultores e meliponicultores, levar capacitação às diferentes microrregiões, participação de feiras e uso como loja móvel nos períodos de entressafra.

A segunda proposta foi a utilização do recurso disponível para potencialização da produção, implantação de pasto Apícola, na modalidade de Sistema Agroflorestal, capacitação contínua e acompanhamento técnico. E para um segundo momento a reapresentação do projeto da Casa do Mel Móvel.

Participaram os associados que abaixo subscrevem:

Rosember Ferreira de Souza,
Ana Alice de Muroz, Jorge Ferreira de Souza
José Carlos Silveira Pereira, Roselanda de Arruda
Mônica Lelia Corrotosso Damasceno
Charles Alvaro dos Santos



ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MEL DA AMAZÔNIA
END. AV. PRINCIPAL S/N CEDERE I ZONA RURAL PARAUAPEBAS -PARÁ
CNPJ: 24.805.369/0001-30



Ofício: 04/2019

À

Vale – Setor de relacionamento com a Comunidade

Att. Sra Nívea

Prezada senhora,

Conforme reunião realizada no dia 21/04/2019, e posteriormente deliberado, a AFMA – Associação Filhos do Mel da Amazônia, encaminha reformulação do projeto de convênio para Potencialização da produção apícola, na modalidade de Sistema agroflorestal com capacitação contínua e acompanhamento técnico.

Com os recursos serão atendidas 15 (quinze) famílias com kit's completos de produção de mel, serão ainda recuperados e preservados 30 hectares de área de proteção ambiental com a implantação de sistemas agroflorestais de produção sustentável. As famílias receberão acompanhamento técnico individual e personalizado mensalmente por um período de 1 ano.

Para tanto precisamos:

Item	Valor unit	Quantidade	Total
Caixa Apis	R\$ 240,00	120	R\$ 28.800,00
Caixa Melipônia	R\$ 90,00	150	R\$ 13.500,00
Indumentária(vestimenta)	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
Kit (fumigador, cera, Bombona,formão,encrustrador)	R\$ 300,00	15	R\$ 4.500,00
Cera Bruta e alveolada	R\$ 80,00	75	R\$ 6.000,00
Tendas	R\$ 1.200,00	6	R\$ 7.200,00
Implantação de pasto Apícola(Plantio de Floríferas)	R\$ 4.800,00	10	R\$ 48.000,00
Assistência Técnica (Técnico, veículo, Alimentação, hospedagem)	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
Total			R\$ 150.000,00

Parauapebas, 22 de Abril de 2019.

120.000

Ana Alice de Queiroz

Ana Alice de Queiroz

Presidente



ATA DE REUNIÃO

Assunto:

Pemilé Gestor - Planejamento PRC 2020

Responsável: UENICE CORREA

Data de realização:

10.12.19

Local: AMPESCODE

PARTICIPANTES		
Nome dos Participantes	Função/Empresa	Visto
Uenice Correa	RC/Vale	10/12/19
Rosimir S. Souza	AFMA	Não
Resinalva dos Santos	AFMA	
Di Vincenzo Cavafelho	IVIRÁ	
Subentão Cordeiro	Sedra	
Levi Oliveira Vicente	AFMA	
Rejaneide Lippa	IVIRÁ	
Antônio Barreto	715	
E Gilólio	Tres	
Antônio de Jesus da Costa		
Edival do Nivel		
Antônio Sales		
Maria Antônia Botelho		
Flaviano Elias Carbo		
Maurício Francisco Lira		
Edson Ferreira dos Reis		
Alejader Barbosa Lima		
Ajílio Rodrigues de Siqueira		
Croslia Soares Pinho		
Cláudiana Gomes de Souza		
Edna dos Santos Souza		
Guilherme M. Melo		
Cícero José da Silva		
Edvaldo Antônio Moreira		
Lázaro Palmeira Leal		

DESENVOLVIMENTO

José Carlos R. Pereira. AFMA

A Vale iniciou reunião apresentando os projetos de investimento em anos anteriores na comunidade do cedre I, questionou se o projeto de informática estava funcionando. A associação informou que o projeto está parado devido não haver profissional para ministrar os cursos, foi verificado parceria com a prefeitura e estão aguardando retorno.

A Vale comentou sobre o projeto de quintais produtivos e que é novo como a comunidade tem recebido. O Sr. Carlos fiscal da AMPESCODE informou que este projeto está sendo de grande importância para o aumento da renda familiar bem feito contemplado como beneficiário e estar ansioso para colher os frutos do projeto.

Em seguida a Vale solicitou que fosse levantado a mecânica dos projetos para 2020.

O Sr. Itamar Campos presidente da associação dos produtores rurais rio do Surra do cedre I informou que na associação tem em sua composição 48 famílias e surgiu de uma necessidade quando precisaram de máquinas para arar suas terras, onde os charruas se reuniram para fortalecer e solicitar demanda a prefeitura.



Informou que seria importante o apoio com projeto de apicultura e piscicultura e que se possível fosse incluso um apenas um(1) projeto para atendimento de 24 famílias no curáio e 24 famílias na piscicultura. A Vale informou que a demanda será levada para avaliação e desde já informa que não serão atendidos nessa quantidade total já que os projetos

2020 contempla na comunidade mais uma associação.

Sr. Carlos fiscal da AMFESCOE levantou a necessidade da patrulha agrícola para a comunidade pois perde de um ganho muito positivo.

Sr. Ilário informou que é importante a comunidade se unir a associações para que todos se fortaleçam na comunidade.

Rosemir falou em nome da AFMA e informou que o projeto que almejam para 2020 é o cercamento dos apiários visando a proteção dos predadores naturais e preservando os mesmos para melhor produção do mel, os associados também levantaram a necessidade de furacão de poços artesianos. A Vale informou que não há possibilidade de atendimento dessa demanda devido as licenças ambientaisarem demoradas e não haver tempo de atendimento dentro do ano portanto é mais viável cada apicultor solicitar tal demanda como contrapartida nos projetos.

A Vale questionou a comunidade quanto a saúde e segurança mesmos informaram que não há segurança pois precisa melhorar. A Vale informou que é importante a comunidade abrir os boletins de ocorrência, assim os órgãos responsáveis saberão que é preciso agir com mais ênfase na comunidade.

Sr. Raimunda Lima moradora da comunidade parabenizou o atendimento da saúde, o Sr. Alívio também comentou que o atendimento da saúde tem sido muito bom, não falta nem

Katiúcia enfermeira responsável pelo posto de saúde comentou

que há medicação suficiente, porém vê a necessidade de reforma urgente, recentemente houve a queda do forro e necessidade de ambulância para movimentar os pacientes, o reáculo atual não atende a demanda neste período chuvoso, pois é baixo e os acessos estão intratagáveis ⇒



⇒

A mesma pede apoio à Vale na articulação com a prefeitura para que haja um atendimento para correção mais rápido dessa reforma de infraestrutura do posto de saúde.

Sr. Carlos (AMPESCOE) informou que já deu ofício a prefeitura para atendimento dessas demandas..

A Vale informou que estará verificando os projetos solicitados conforme resumo abaixo:

? Patrulha Agrícola

- Fortalecimento do beneficiamento do mel com cercamento dos apiários (Aquisição de insetos e materiais).

- Projeto Avicultura / Piscicultura

- Fortalecimento projeto Quintais produtivos com kit de irrigação (mangueiras, tubulação, bomba) para atendimento aos produtores.

⇒ Vale questionou a todos os presentes se estavam de acordo com esta solicitação, os mesmos informaram que sim (deixaram as mãos em confirmação). Vale informou que assim que aprovado os projetos a mesma convocaria a todos para nova reunião, em seguida foi finalizado.